



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Gabinete Municipal

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº **27**/2025

**“ALTERA O ARTIGO 10º DA LEI MUNICIPAL Nº  
1.094/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do Art. 10º da Lei Municipal Nº 1.094/2025 que “Dispõe sobre a cobrança dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos (SMRSU) no Município”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 10º** – Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor a partir de primeiro de janeiro de 2026.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (23/04/2025).

**LUIS CARLOS PANCOTI**

Prefeito Municipal